



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2010
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.
“ ALTERA ANEXO IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUQUIÁ, INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica alterado no Anexo IX- Descrições e
requisitos de provimento, a carga horária do cargo de Assistente Social,
que passará a ser de 30 horas semanais, conforme determina a Lei
Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 01 de dezembro de 2010.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico